

C A P I T V L O XXXIII.

De como se ha de proceder na administraçam do hospital de Dom Lopo de Almeida, & dos mais hospitaes, & albergarias, que a Misericordia tem à sua conta.

NA administraçam, & gouerno ordinario do hospital de Dô Lopo de Almeida, numero dos ministros, & seruentes, & calidades, que ham de ter, se guardará o modo, que atégora se guardou, & no recolhimento, seruiço, & beneficio dos enfermos, se obseruará muy exactamente tudo o que em seu testamento dispôz o dito Dom Lopo, & em todas as mais couſas, que respeitam ás obrigações dos ministros, & seruentes, se guardaram os regimentos, que estam no dito hospital, & foram ordenados fendo Prouedor desta caſa o Conde de Miranda, que Deos tem.

O Prouedor, por obrigaçam, visitará este hospital duas vezes em cada mes, assi como todos atégora o fizeram, quando era necessario, por sua deuaçam, & christandade, & nestas visitas, leuando consigo o Escriuam da caſa, com particular cuidado se informarão do modo, em que sam seruidos os enfermos, da limpeza, & cuidado, com que sam tratados, & prouidos, de todo o necessario, & achando, que algúas pessoas das que seruem por salario, se ham com descuido, & negligencia no comprimento de suas obrigaçoes, & que depois de amoeſtados, & aduertidos, continuam com o mesmo descuido, os poderá por si despedir, o que nam terà lugar nos cappellaens, medicos, cirurgioens, & sangradores, porque achando em qualquer delles algúia falta, darà conta em mesa, pera proceder, com parecer dos Irmãos, que lhe affistem nella.

Com tudo poderá porsi despedir aos que em sua presença cometerem algum erro notavel, a que por esta maneira se deua acodir, & na eleiçam das pessoas, que se ouuerem de prouer de nouo, procederá com parecer, & votos dos Irmãos da mesa.

O Prouedor, & mesa, elegerão cada anno hum Irmão, que sirua de mordomo do hospital de S. Ildefonso, & pera que as couſas temporaes corram com melhor effeito, terá particular cuidado do bem

espiritual daquellas enfermas, lembrandolhe, & procurando, que se confessem muitas vezes, principalmente nas festas principaes do anno, & tempos de jubileo; & assi mandarà ter vigia, pera que entrando algua destas doentes em perigo de morte, se lhe acuda com todos os Sacramentos, & que no artigo da morte haja algum Sacerdote, que a ajude a bem morrer, & lhe reze o officio da agonia.

Visitará cada dia, ao menos huma vez, este hospital, dando huma volta a todas as doentes, pera ver se lhe falta alguma coufa necessaria, & cobrarà em todos os Sabbados do mordomo da bolça a porçam ordinaria, que se dà a estas enfermas, conforme ao numero dellas, & repartirà o dinheiro, que receber, pela ordem, que lhe for dada, procurando inteiramente, que as pessoas, que lhe assistem, procedam no prouimento dellas com charidade, & fielidade.

Fará diligencia sobre a limpeza da enfermaria, & sobre o modo, com que a hospitaleira acode ás doentes, mandando, que se lhes façam as camas tres vezes cada semana s. Terças, Quintas, & Sabbados, & achando nesta parte falta, auizarà na mesa, pera que se mudem, & se proueja como parecer mais conueniente ao bem do hospital.

Adoecendo algúas doentes, das que estam neste hospital, de outra doença, chamarà o medico, cirurgiam, & sangrador, conforme ao que for necesario, & tirandolhe a esmola ordinaria, procurará, que se lhe dé do hospital de Dom Lopo de Almeida a dieta, que o medico ordenar, & da botica as receitas, que receitar.

Tomará conta à enfermeira da roupa, & das mais coufas pertencentes ao mouel do hospital, pelo liuro particular, em que o Escriuado da casa os tem assentados, & acabandose algua coufa destas pela continuaçam do seruiço, auizarà na mesa, & farà que se prouejam outras em seu lugar.

Nam receberà nenhúa doente sem despacho da mesa, que ficará registrado em hum liuro, que pera este effeito auerá na casa, & como todas haõ de ser pobres, & incuraveis, à mesa naõ receberà nenhū, se auer primeiro informaçam cõ exame, q̄ os medicos, & cirurgioēs, faram em sua enfermidade, & certidaõ de como a julgaõ por incuravel.

Procurará, que o altar da cappella da enfermaria este cõposto, & cõ a limpeza, & decêcia possivel, & q̄ as doentes tenhaõ nelle missa em todos

todos os Domingos, & festas de guarda. E pera tudo o mais , q n'este capitulo nam vay declarado, guardará o regimento , que lhe for dado pelo Prouedor, & mesa, como tambem fará o mordomo do hospital de Sancta Clara, que na mesma forma serà eleito, & pera seruir por tempo de hum anno.

C A P I T V L O XXXV.

Porque se ordena, que sò este Compromisso se cumpria.

E Porque atégora se regeo, & gouernou esta casa, & Irmandade, por outros Compromissos, os quaes todos por este ficam derogados, & se derogam, senam vsarā delles daqui em diante, em coufa algūa por nenhūa via, & sò este se comprirá, & guardará, & da mesma maneira senam guardarām os acordāos, que em parte , ou em todo encontrarem o que por elle se determina , que estiuarem feitos antes da confirmaçam, & publicaçam delle, ou se fizerem depois, contra as coufas, que neste Compromisso se ordenam, que sejam indispensaueis.

TRASLADO DO ASSENTO, QVE SE fez sobre a reformaçam do Compromisso, porque a Irmandade se ha de gouernar de hoje em diante.

A Os dez dias do mes de Junho deste anno dé mil seiscentos quarenta & tres, estando o Prouedor, & Irmãos della , com os eleitos abajo assinados, se propoz, como o Compromisso, por onde esta casa se gouernaua , era diminuto, & nam declaraua as coufas, como conuinha, pera bom gouerno , & regimento da Irmandade, & porque estaua feito hum rascunho, tirado pelo Compromisso de Lisboa, por pessoas, que bem o entendiam, que logo eu Escriuam li, cada capitulo por si , que por votos se emendou em algūas coufas, que conuinham á Irmandade, & casa, como foram no leuar da tumba, que fosse leuada por tantos Irmãos de maior condiçam, como de menor, como se usava na cidade de Lisboa; & outros si, que o Prouedor nam tiuesse mais que hum voto, & hauēdo empata-

mento, a preéminencia de poder escolher, & que nos enterros fosse o Irmão official da vara diante da bandeira, & o mesmo seria em todos os mais actos, que esta casa, & Irmandade fizer, por ser o mesmo, que se usava na dita cidade de Lisboa, & nas mais cousas, em que se emendaram os ditos capitulos, se nam faz expressa declaraçam, por se trasladarem, & no Compromisso hiràm trasladadas, na forma, que se ordenar; & se assentou por todos depois de lido, & declarado, & aueriguadas todas as duuidas, que se tiraſsem em limpo, & se mādassem confirmar por Sua Magestade. E eu Escriuam dou fē, passar tudo na verdade, de que mandaram fazer este assento, que assinaram com o Prouedor, & comigo, Bento de Aguiar Caldeira Escriuam da casa, que o escreui. O Prouedor Ioaõ Gomez da Sylua. Bento de Aguiar Caldeira. Gonçalo Correa de Lacerda. Antonio de Couros Carneiro. Francisco Cardoso de Madureira. Manoel de Valladares Carneiro, Gonçalo Francisco da Rua. Iustiniano da Costa de Vasconcellos. Pantaleam de Figueiroa. Christouam de Moura. Bernardo Godinho de Madureira. Manoel Vasquez. Manoel de Araujo. Lourenço Cœlho Leitam. Luis de Valladares Carneiro. Manoel de Araujo. Ioam Ferreira Caldeira. Manoel Carualho Quaresma. Francisco Gonçaluez. Ioam da Costa. Ioam Simoens.

*ASSENTO, QUE SE FEZ SOBRE SE AVER
de fazer hum officio de noue liçoens, por morte de qualquer
Irmão, que falecer.*

A Os dezasetē dias do mes de Janeiro de mil seiscientos quarenta & seis annos, estando em mesa o Prouedor Fernam Telles de Meneses, gouernador das armas, & justiça, se propoz como pelo Compromisso novo se nam mandaua fazer officio por morte de qualquer Irmão, sendo, que pelo de Coimbra se mandaua fazer hum de tres liçoens, & pelo de Lisboa hum de noue, & que era justo, que esta casa se conformasse com o de Lisboa, por authoiridade desta Misericordia, & se deuiam acrescentar mais a cada officio, àlem da missa cantada, dez rezadas, em que os Compromissos nam declarauam. E visto pelos Irmãos da mesa, & deputados conselheiros, consideradas as razoens dos Compromissos, & como os Irmãos

mãos nam tinham , em particular, officio, sendo que em muitas confrarias muito pobres se diziam muitas missas , & se fazia officio por cada qual Irmão, sendo de menos trabalho , & concorrendo nos da Misericordia dobrado; assentaram por votos de todos, que por morte de cada Irmão se fizesse hū officio de noue liçoēs, com dez missas rezadas, & pelos ausentes se fizesse o mesmo , hauendo respeito ao continuo trabalho, que os Irmãos tem em acodir às obrigaçōens da casa, & que ao Compromisso nouo se acrescentasse hum capitulo, q tratasse desta materia, & que outrossi se conformasse com o de Lisboa no enterramento dos filhos dos Irmãos , que estivessem debaixo de sua administraçām, de idade de dezoito annos,até a de vinte & sinto, pera a Misericordia, com a Irmandade, os enterrar, & que da idade de cada qual , constaria por certidam do liuro do bautismo, de seus parochos, jurada, & reconhecida , de que mandaram fazer este assento, que todos assinaram, com o Prouedor, & comigo Antonio de Couros Carneiro Escriuam da casa. O Prouedor Fernam Telles de Meneses. Antonio de Couros Carneiro. Antonio do Amaral de Albuquerque. Manoel de Valladares Carneiro. Ioaõ da Cunha Aluo. Jeronymo da Sylua & Azeuedo. Pantaleam Cardoso. Ignacio Vieira. Diogo de Sam Miguel Garces. Luis de Sousa. Melchior Vaz Correa. Francisco Cardoso de Madureira. Francisco Moreira de Almeida. Ioaõ Lopez. Manoel de Araujo. Antonio da Costa. Ioam Ferreira Caldeira. Francisco Gonçaluez. Francisco Pereira. Bernardo Godinho de Madureira.

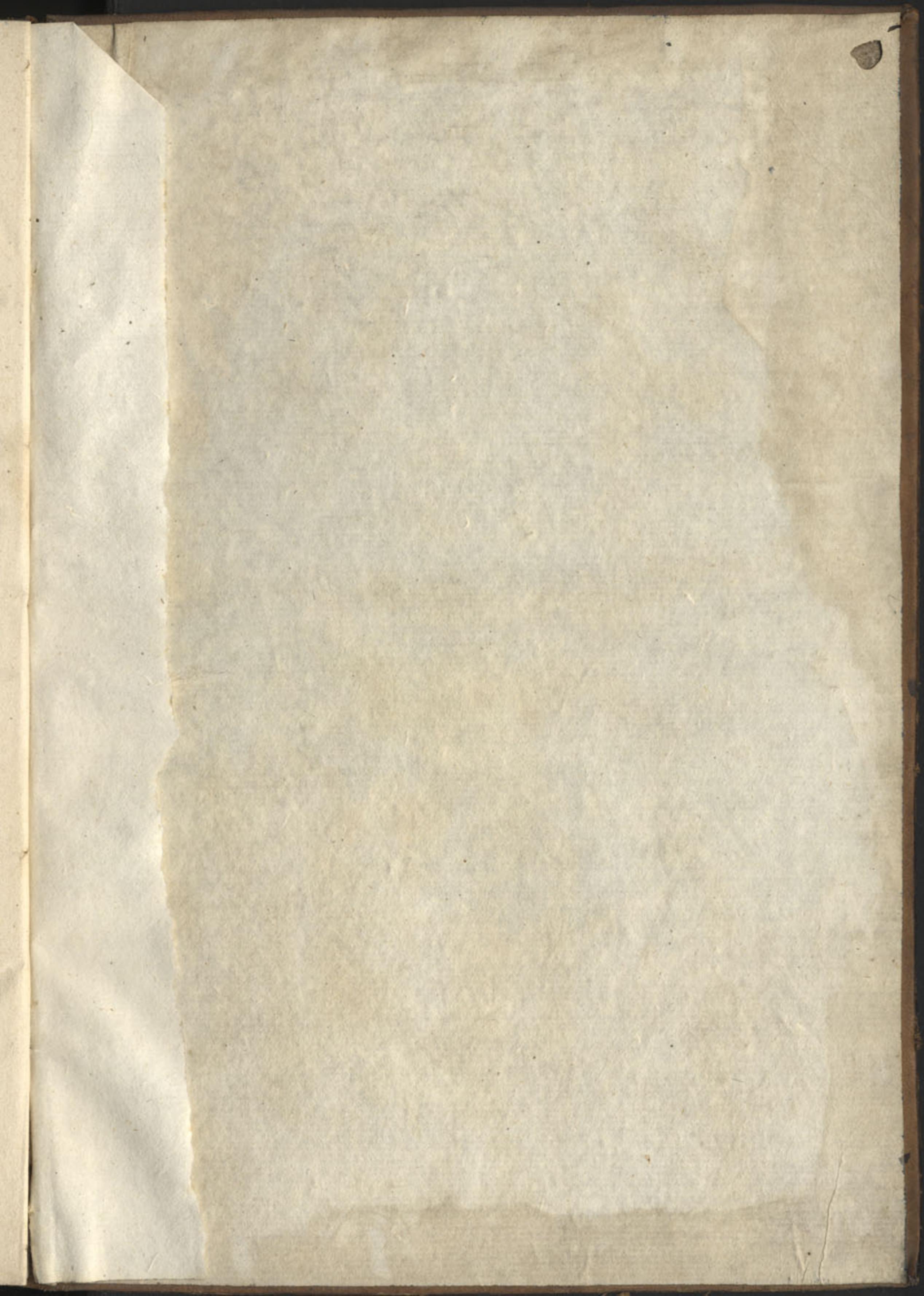
ASSENTO, QVE SE FEZ DA RATIFICAC, AM da reformaçām do Compromisso nouo.

A Os quinze dias do mes de Abril de mil seiscentos quarenta & seis annos, estando em mesa, o Prouedor Fernam Telles de Meneses, do Conselho de S. Magestade, Gouernador das armas, & justiça, com os Deputados, abaixo assinados, & com os dez Eleitos, por quem se resoluem , & fazem todas as cousas tocantes à Irmandade, foy proposto, que pera effeito dc Sua Magestade confirmara reformaçām do Compromisso, que se lhe pedia, & pera dar licença, que se imprimisse, era necessario declarar esta sancta Ir-

mandade como era contente, que este nouo Compromisso, & reformaçam do antigo, se fazia, conforme à original instituiçam da creaçam da Irmandade da Misericordia, & que com as condiçoes della se fazia, & reformaua este dito Compromisso, & pelos Irmãos da mesa, & Conselheiros, soy assentado, que reformauam o dito Compromisso, na conformidade da original instituiçam, debaixo da protecçam real de Sua Magestade, & lhe pediam, que debaixo das condiçoes della, fosse seruido confirmar, & approuar o dito Compromisso, com todas as clausulas, condiçoes, priuilegios, & liberdades declaradas, & concedidas a esta sancta Irmandade, & eram contentes, se pedisse ao dito Senhor a confirmaçam do nouo Compromisso, de que se fez este assento, que todos assinaram com o Prouedor, & comigo Antonio de Couros Carneiro, Escruiam da casa. O Prouedor Fernam Telles de Meneses. Antonio de Couros Carneiro. Ieronymo da Sylua & Azeuedo. Bernardo Godinho de Madureira. Francisco Pereira. Ioam Simoës. Christouam Soares de Abreu. Ioam Lopez. Francisco Cardoso de Madureira. Balthazar Pinto Aranha. Diogo de Sam Miguel Garcès. Pantaleam Cardoso. Ioam Ferreira Caldeira. Melchior Vaz Correa. Antonio da Costa. Manoel de Araujo. Ignacio Vieira. Luis de Soula. Manoel de Valladates Carneiro. Francisco Gonçaluez. Francisco Moreira de Almeida. Antonio do Amaral Albuquerque.

Antonio de Couros Carneiro Escruiam da Misericordia, este presente anno, certifico, que no assento vltimo, que a Irmandade fez sobre a reformaçam de seu Compromisso, declarou, que o reformaria debaixo das condiçoes de sua primeira instituiçam, com immediaata protecçam a Sua Magestade, & nessa conformidade lhe pedia fosse seruido, quererlhe fazer mercè de lho confirmar, & assi este assento, como os mais, fiz trasladar do liuro das lembranças, bem, & fielmente, a que me reporto, & por passar na verdade fiz este encerramento. Em o Porto quinze de Abril de mil seiscentos quarenta & seis.

F I M.



Sa
Gah
Est
Tab
N.^o



lib. 31